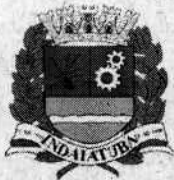


**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n°. 1167 - Centro**

**PABX (19)3885-7700 (Ramais: 7729/7732)**

**CEP 13.339-140 - Indaiatuba/SP**

**PROCOLO Nº. 606/2019**

**PROJETO DE LEI Nº. 44/2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre a transparência de portarias de nomeação. Exoneração e demissão de servidores públicos, bem como portarias de concessão de férias e licença-prêmio na Imprensa.

**Autor:** Ricardo Longatti França

**PARECER DA COMISSÃO DE “FINANÇAS E  
ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”**

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, *caput*, da LOM c/c. o artigo 135, *caput*, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal”;

b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 do RI;

c) Discussão, deliberação e aprovação:

**1 – dois turnos de votação (art. 177, §4º, do RI); e**

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº. 1167 - Centro

PABX (19)3885-7700 (Ramais: 7729/7732)

CEP 13.339-140 - Indaiatuba/SP

11-A  
H

2 – voto favorável da maioria simples, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 190, V, do RI).

Assim, somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de março de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

Presidente: **JOÃO DE SOUZA NETO (JANUBA)**

Vice-Presidente: **ALEXANDRE CARLOS PERES**

Relator: **LUIZ ALBERTO PEREIRA (“CEBOLINHA”)**